

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

VALIDADE: 12 MESES

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Nova Era, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era, MG neste ato representado pelo Prefeito Txai Silva Costa.

CONTRATADO:

EF BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 06 009 747/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodrigues da Cunha, 93-101, Ressaca, Contagem, MG.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023 do dia 30/11/2023, julgado em 01/12/2023 e homologado em 01/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme características, especificações e quantidades constantes da proposta comercial do Pregão Eletrônico nº 45/2023, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.novaera.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.8.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.8.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 68.702,95 (sessenta e oito mil e setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos),conforme planilha abaixo:

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALCOOL ETÍLICO 70% - 1 LITRO	600,00 UNIDADE	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
Marca: Flops	Fabricante: Flops		Modelo: ALCOOL ETÍLICO
Total Lote 3		x1	R\$ 3.180,00

Lote 4			
Lote 4			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁLCOOL ETÍLICO 92º - 1 LITRO	500,00 UNIDADE	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
Marca: Flops	Fabricante: Flops		Modelo: ÁLCOOL ETÍLICO
Total Lote 4		x1	R\$ 3.285,00

Lote 5			
Lote 5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AVENTAL EM NAPA	200,00 UNIDADE	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
Marca: Pacany	Fabricante: Pacany	Modelo: AVENTAL EM NAPA	
Total Lote 5		x1	R\$ 1.818,00

Lote 6			
Lote 6			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALDE PRETO PARA PEDREIRO - 12 LITROS	120,00 UNIDADE	R\$ 6,57	R\$ 788,40
Marca: Ecoplastic	Fabricante: Ecoplastic	Modelo: BALDE PRETO	
Total Lote 6		x1	R\$ 788,40

Lote 7			
Lote 7			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BRILHA ALUMÍNIO	50,00 UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 95,00
Marca: Brilhex	Fabricante: Brilhex	Modelo:	
Total Lote 7		x1	R\$ 95,00

Lote 8			
Lote 8			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	750,00 UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 1.972,50
Marca: Raiowax	Fabricante: Raiowax	Modelo: CERA LÍQUIDA	
Total Lote 8		x1	R\$ 1.972,50

Lote 12			
Lote 12			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CESTO PARA LIXO 50 LITROS PRETO COM TAMPA E REFORÇADO	40,00 UNIDADE	R\$ 27,88	R\$ 1.115,20
Marca: Arqplast	Fabricante: Arqplast	Modelo: CESTO PARA LIXO 50 LITROS	
Total Lote 12		x1	R\$ 1.115,20

Lote 16			
Lote 16			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

DESINFETANTE 2 LITROS		3.000,00 UNIDADE	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
Marca: Lumi	Fabricante: Lumi		Modelo: DESINFETANTE	
Total Lote 16		x1	R\$ 9.390,00	

Lote 18			
Lote 18			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DETERGENTE CONCENTRADO, FRASCO DE 500 ML	3.500,00 UNIDADE	R\$ 1,44	R\$ 5.040,00
Marca: Urca	Fabricante: Urca		Modelo: DETERGENTE
Total Lote 18		x1	R\$ 5.040,00

Lote 23			
Lote 23			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPONJA DUPLA FACE VERDE E AMARELA, COM NO MÍNIMO 110 x 75 x 23MM	2.000,00 UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
Marca: Bettanin	Fabricante: Bettanin		Modelo: ESPONJA DUPLA FACE
Total Lote 23		x1	R\$ 1.200,00

Lote 26			
Lote 26			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM 500 ML	1.500,00 UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
Marca: Classic	Fabricante: Classic		Modelo: LIMPADOR INSTANTÂNEO
Total Lote 26		x1	R\$ 3.105,00

Lote 27			
Lote 27			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL, 100 LITROS RETANGULAR	60,00 UNIDADE	R\$ 147,07	R\$ 8.824,20
Marca: Arqplast	Fabricante: Arqplast		Modelo: LIXEIRA EM PLÁSTICO
Total Lote 27		x1	R\$ 8.824,20

Lote 29			
Lote 29			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	100,00 PACOTE	R\$ 1,52	R\$ 152,00
Marca: Nobre	Fabricante: Nobre		Modelo: LUVA PLÁSTICA

Total Lote 29	x1	R\$ 152,00
---------------	----	------------

Lote 34

Lote 34

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PANO MULTIUSO DE ALTA PERFORMACE ANTI-BACTERIAL, EMBALAGEM COM 5 PANOS DE 60 CM X 33 CM	600,00 PACOTE	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
Marca: Bettanin	Fabricante: Bettanin	Modelo: PANO MULTIUSO	
Total Lote 34	x1	R\$ 1.578,00	

Lote 35

Lote 35

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M	1.200,00 PACOTE	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
Marca: Delicate	Fabricante: Delicate	Modelo: PAPEL HIGIÊNICO	
Total Lote 35	x1	R\$ 5.004,00	

Lote 43

Lote 43

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RODO DE ESPUMA - 27CM - ESPUMA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - COLADA COM BASE DE MADEIRA, REVESTIMENTO COM ESPUMA D20 COM 5CM DE ESPESSURA	15,00 UNIDADE	R\$ 5,27	R\$ 79,05
Marca: Marca Própria	Fabricante: Marca Própria	Modelo: RODO DE ESPUMA	
Total Lote 43	x1	R\$ 79,05	

Lote 45

Lote 45

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SABÃO EM PÓ, CAIXA 01 KG	1.000,00 PACOTE	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
Marca: Espumil	Fabricante: Espumil	Modelo: SABÃO EM PÓ	
Total Lote 45	x1	R\$ 4.600,00	

Lote 48

Lote 48

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00 PACOTE	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
Marca: Rava	Fabricante: Rava	Modelo: SACO PARA LIXO 15 LITROS	
Total Lote 48	x1	R\$ 1.314,00	

Lote 49			
Lote 49			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	50,00 PACOTE	R\$ 7,88	R\$ 394,00
Marca: Rava	Fabricante: Rava	Modelo: SACO PARA LIXO 30 LITROS	
Total Lote 49		x1	R\$ 394,00

Lote 50			
Lote 50			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00 PACOTE	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
Marca: Rava	Fabricante: Rava	Modelo: SACO PARA LIXO 50 LITROS	
Total Lote 50		x1	R\$ 2.262,00

Lote 51			
Lote 51			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	400,00 PACOTE	R\$ 22,73	R\$ 9.092,00
Marca: Plastibrás	Fabricante: Plastibrás	Modelo: SACO PARA LIXO 100 LITROS	
Total Lote 51		x1	R\$ 9.092,00

Lote 59			
Lote 59			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, COR CLARA E LISA: 45 X 70CM	20,00 UNIDADE	R\$ 7,53	R\$ 150,60
Marca: Engotex	Fabricante: Engotex	Modelo: TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	
Total Lote 59		x1	R\$ 150,60

Lote 61			
Lote 61			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05	400,00 UNIDADE	R\$ 10,66	R\$ 4.264,00
Marca: Marca Propria	Fabricante: Marca Propria	Modelo: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05	
Total Lote 61		x1	R\$ 4.264,00

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante

apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração do Município de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerará a dotação orçamentária própria da Secretaria requisitante:

DOTAÇÃO	FICHA	ABERTURA CRÉDITO
02 .01.01.04.122.0404.2005 - 3.3.90.30.00	78	1.500.000.0000

02.02.01.04.122.0401.2131 - 3.3.90.30.00	108	1.500.000.0000
02.02.02.04.128.0401.2023 - 3.3.90.30.00	135	1.500.000.0000
02.02.04.04.121.0401.2019 - 3.3.90.30.00	161	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2016 - 3.3.90.30.00	175	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2027 - 3.3.90.30.00	182	1.500.000.0000
02.04.01.12.122.1204.2031 - 3.3.90.30.00	232	1.500.000.1001
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00	265	1.500.000.1001
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00	265	1.550.000.0000
02.04.02.12.365.1202.2038 - 3.3.90.30.00	277	1.500.000.1001
02.04.04.12.361.1201.2038 - 3.3.90.30.00	306	1.540.000.0000
02.05.01.10.122.1010.2065 - 3.3.90.30.00	334	1.500.000.1002
02.05.01.10.303.1014.2068 - 3.3.90.30.00	368	1.500.000.1002
02.05.01.10.303.1014.2068 - 3.3.90.30.00	368	1.600.000.0000
02.05.01.10.304.1013.2082 - 3.3.90.30.00	379	1.500.000.1002
02.05.01.10.304.1013.2082 - 3.3.90.30.00	379	1.600.000.0000
02.05.01.10.305.1013.2083 - 3.3.90.30.00	387	1.500.000.1002
02.05.01.10.305.1013.2083 - 3.3.90.30.00	387	1.600.000.0000
02.05.01.10.305.1013.2083 - 3.3.90.30.00	387	1.621.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00	394	1.500.000.1002
02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00	394	1.500.000.1002
02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.30.00	394	1.621.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2080 - 3.3.90.30.00	410	1.500.000.1002
02.05.02.10.301.1012.2080 - 3.3.90.30.00	410	1.600.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2080 - 3.3.90.30.00	410	1.621.000.0000
02.06.02.04.122.0401.2090 - 3.3.90.30.00	461	1.500.000.0000
02.06.02.15.452.1502.2097 - 3.3.90.30.00	493	1.500.000.0000
02.06.04.15.452.1502.2098 - 3.3.90.30.00	538	1.500.000.0000
02.06.05.04.122.0402.2126 - 3.3.90.30.00	551	1.500.000.0000
02.06.06.18.122.1801.2060 - 3.3.90.30.00	561	1.500.000.0000
02.07.01.17.512.0401.2108 - 3.3.90.30.00	581	1.500.000.0000
02.07.02.17.512.1701.2109 - 3.3.90.30.00	601	1.753.000.0000
02.07.02.17.512.1701.2110 - 3.3.90.30.00	611	1.753.000.0000
02.08.01.08.122.0409.2085 - 3.3.90.30.00	622	1.500.000.0000
02.08.01.08.243.0801.2087 - 3.3.90.30.00	633	1.500.000.0000
02.08.04.08.244.0409.2114 - 3.3.90.30.00	668	1.500.000.0000
02.08.04.08.244.0409.2114 - 3.3.90.30.00	668	1.500.000.0000
02.08.04.08.244.0409.2116 - 3.3.90.30.00	677	1.500.000.0000
02.08.04.08.244.0801.2117 - 3.3.90.30.00	688	1.500.000.0000
02.08.04.08.244.0801.2117 - 3.3.90.30.00	688	1.660.000.0000
02.08.06.13.122.0401.2052 - 3.3.90.30.00	710	1.500.000.0000
02.08.06.13.392.1302.2054 - 3.3.90.30.00	717	1.500.000.0000
02.08.07.13.391.1302.2055 - 3.3.90.30.00	727	1.500.000.0000
02.08.06.13.392.1301.2053 - 3.3.90.30.00	734	1.500.000.0000

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - O objeto deverá ser entregue, conforme discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.solicitado, de 8:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas.

11.2 - O Município de Nova Era se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19.

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Nova Era, 06 de dezembro de 2023.

Txai Silva Costa

Prefeitura Municipal de Nova Era

Contratante

Isaque Alves de Souza

07443697627

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____